



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BARREIROS**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

Fazenda Sapé, S/N – Zona Rural – Barreiros – PE - CEP: 55.5000-000  
[contratos@barreiros.ifpe.edu.br](mailto:contratos@barreiros.ifpe.edu.br)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato  
Número: 06/2020, Que fazem entre si o  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Pernambuco – Campus  
Barreiros** e a Empresa: **ACR Comercial  
Ltda.**

O **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE Campus Barreiros**, com sede na Fazenda Sapé, S/N – Sapé – CEP: 55560-000 – Barreiros/PE, inscrito no CNPJ: 10.767.239/0005-79, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo **Sr. Adalberto de Souza Arruda**, portador da RG: 30.01.960 expedida pela: SSP/PE, e do CPF: 485.477.354-53, nomeado pela portaria: 561 de 02 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 03 de maio de 2016, e a **ACR Comercial Ltda.**, CNPJ: 06.983.851/0001-88, estabelecida na Rua Copacabana, 725 – Anexo Galpão 1 – Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51030-590, representada pelo: **Sr. Augusto César Sales Martins**, portador da RG: 6.320.975, expedida pela SSP-PE, e CPF: 045.792.964-27 designado simplesmente de Contratada, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, no termos do art. 57 parágrafo § 4º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o presente Contrato ser rescindido pela Contratante, desde que a mesma comunique à Contratada por escrito com um prazo mínimo de 45 dias não sendo devido à Contratada qualquer indenização a título de desmobilização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 26418

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte 8100000000

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostilamento**, o crédito e empenho para sua cobertura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BARREIROS**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

Fazenda Sapé, S/N – Zona Rural – Barreiros – PE - CEP: 55.5000-000  
[contratos@barreiros.ifpe.edu.br](mailto:contratos@barreiros.ifpe.edu.br)

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato Original Número: 06/2020, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

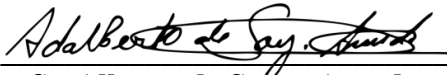
Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Cabo de Santo Agostinho – PE.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Barreiros, 27 de Abril de 2021

---

**Sr. Augusto César Sales Martins**  
**ACR Comercial Ltda.**

  
**Sr. Alberto de Souza Arruda**  
**IFPE – Campus Barreiros**  
**Diretor Geral**

TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF

Nome  
CPF